



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

BRASÍLIA-DF, QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024
BOLETIM DE SERVIÇO EXTRA Nº 211

1ª PARTE
ATOS DO DIRETOR-GERAL

RESOLUÇÃO CDPFS/PF Nº 017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Resolução CDPFS/PF nº 1, de 29 de novembro de 2022, que fixa os critérios de cobrança de mensalidades e coparticipação para constituição de fundo gerido pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO-PF.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL – PF SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, *caput*, inciso II, do Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – PF SAÚDE, aprovado pela Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, e alterado pela Portaria DG/PF nº 16.689, de 30 de setembro de 2022; e tendo em vista o deliberado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do PF SAÚDE, realizada em 4 de outubro de 2024; resolve:

Art. 1º O Anexo I à Resolução CDPFS/PF nº 1, de 29 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 224, de 29 de novembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º A incidência dos valores constantes do Anexo I não possui efeito retroativo em relação a eventuais débitos vencidos ou vincendos relacionados ao PF Saúde, constituídos sob a égide de outra tabela.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

ANEXO I

Mensalidade - Beneficiário titular com vencimento básico ou subsídio igual ou superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

FAIXA ETÁRIA	MENSALIDADE (R\$)
0 - 18	145,04

FAIXA ETÁRIA	MENSALIDADE (R\$)
19 - 23	174,05
24 - 28	210,31
29 - 33	253,82
34 - 38	304,58
39 - 43	369,85
44 - 48	449,62
49 - 53	551,15
54 - 58	667,18
59+	862,99

Mensalidade - Beneficiário titular com vencimento básico ou subsídio inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

FAIXA ETÁRIA	MENSALIDADE (R\$)
0 - 18	87,02
19 - 23	104,43
24 - 28	126,19
29 - 33	152,29
34 - 38	182,75
39 - 43	221,91
44 - 48	269,77
49 - 53	330,69
54 - 58	400,31
59+	517,79

2ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE
ASSUNTOS DE JUSTIÇA E DISCIPLINA
SEM ALTERAÇÃO

LUIZ EDUARDO NAVAJAS TELLES PEREIRA
Chefe de Gabinete da Direção-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO NAVAJAS TELLES PEREIRA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 31/10/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38271821&crc=3A9C2D17](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38271821&crc=3A9C2D17).

Código verificador: **38271821** e Código CRC: **3A9C2D17**.

Referência: Processo nº 08200.037990/2024-72

SEI nº 38271821